



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.140/2009

Súmula: "Dispõe sobre a implantação no Município de Araucária do Programa Jornal na Escola, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, implantado no Município de Araucária o Programa Jornal da Escola.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a celebrar convênios ou termos de parceria com o Instituto RPC (Rede Paranaense de Comunicação) e Associação Nacional de Jornais (ANJ) para que, através do Programa Ler e Pensar da RPC e do Programa de Jornal e Educação da ANJ, seja efetivada a implantação do respectivo programa em nosso Município.

Art. 3º. Os programas serão implantados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, onde será feita a distribuição de Jornais com o objetivo de serem utilizados como ferramenta pedagógica, uma vez que estimula a leitura, a discussão e a interpretação de diferentes assuntos, que podem ou não estar relacionados a conteúdos programáticos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de dezembro de 2009.

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal